LEI Nº 1.459/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°306/2000 E N°308/2000 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do art. 81 da Lei Municipal nº 306, de 21 de dezembro de 2000 *(Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Horizonte)* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81 – (...)

IV - ao longo das águas correntes e dormentes, a partir do perímetro molhado no nível pluviométrico mais elevado, e das faixas de domínio público das ferrovias, dutos e linhas de transmissão de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedificandi" de 15,00m (quinze metros) de cada lado; e das rodovias, a reserva de faixa "non aedificandi" será de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

Art. 2º O art. 58 da Lei Municipal nº 308, de 21 de dezembro de 2000 *(Lei de Parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Horizonte)* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 – (...)

Paragrafo único – (REVOGADO)

§ 1º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado.

§ 2º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público, dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até a data da publicação desta lei, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º A faixa "non aedificandi" referida neste artigo não será computada para o cálculo de áreas públicas destinadas aos espaços livres de uso público."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 24 / 11 / 21
Por: _____